



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20080438
PROCESSO Nº 08283234-0**

Aos 08 dias do mês de abril de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2008438/Seplag, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 03/04/2009, homologado às fls1466, do Processo nº 08283234-0, a ser assinada pela Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2008438.;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 20.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO DO CEARÁ, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas- no no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital .

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006 c/c o Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas

do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/ entidade contratante;
- II. A ordem de compra não poderá ter o valor inferior a R\$ XXXXXXXX
- III. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento,

ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre as aquisições efetivamente realizadas;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada contratação abrir processo numerado e instruído contendo:

a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra e Contrato.

Subcláusula Terceira -O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência;

b) fornecer os bens por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ;

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 2008036, contidos nas propostas dos licitantes signatários desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços anexo a esta Ata, e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2008036 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados;

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens;

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2008036 e em lei:

I. No caso do licitante classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados

quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos anteriormente, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 2008036.;

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata;

O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

11.DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante;

Subcláusula Primeira – Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento efetivo do(s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria;

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do presente Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005;

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa; ou
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído;

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

Subcláusula Segunda -Na hipótese mencionada anteriormente, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços , e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da cobrança de multa;

Subcláusula Terceira -A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quarta- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante;

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação;

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente;

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão	Lucia Carvalho Cidrão	Secretária Executiva	122.663.883-04	786.370 -SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
1 e 36 (Suferall)	Thiago Gontijo Carazza	Sócio Proprietário	039673166-02	M-8 107577 SSP-MG	
2,7,15,25,31, 38 e 40 (Dricos)	Valdemir Barbosa Bezerra	Gerente de Vendas /Licitação	002447243-34	206569 SSP-CE	
3 e 5 (Distrifort)	Francisca Sharline Lima Sousa	Represent.	000770153-55	331383398 SSP-CE	
8 (Thermus)	Luiz Antonio Holanda Gomes	Diretor	285553873-72	12690-D (CREA-CE)	
9 e 26 (Participa)	Lupercio José Brito da Silva	Diretor	515702546-72	M-3 026600 SSP-MG	
10 (SPI)	João Antonio Gomes da Silva Filho	Assessor de Licitação	600167263-67	2001002326034- SSP-CE	
11,12 e 42 (Ursula)	Ursula Andrea Almeida Barros	Proprietária Unica	373534383-04	891672 SSP-PI	
13 e 35 (Leandro Luiz)	Leandro Luiz Leal Silva	Proprietário	061209766-80	MG-10030212	
16 e 22 (Vetta)	Eraldo Zacarkim	Represent.	017305369-64	70405190 SSP-PR	
17 (Digiservi)	Ricardo Santos Oliveira	Sócio Proprietário	365799518-85	464311822 SSP-	
18 (FJP)	Francisco José Pereira da Costa	Sócio	061067573-72	455440 SSP-CE	
19 e 34 (Stencil)	Gildenan Gonçalves Rodrigues	Sócio Gerente	221321397-68	206261 SSP-CE	
20 (Eletron. Sinai)	Gean Bezerra de Aguiar	Vendedor	955842343-20	94002181175 SSP-Ce	
21 e 39 (Daniel Matias)	João Paulo Euclides Cordeiro	Represent.	003257103-84	97002656143 SSP-CE	

23 (João Lucivaldo)	Rilami Ferreira da Silva	Represent.	711471013-53	91003050584 SSP-CE	
24 (Omega)	Airton Cesar Queiroz Ribeiro	Represent.	267660273-04	49401982	
27 e 28 (JPM)	Jefferson Pimentel Rodrigues da Silva	Sócio Diretor	300774168-80	340467216 SSP-SP	
29 Website	Paulo Roberto de Sousa	Ger. Com.	506441227-49	047797725 SSP-RJ	
30 (Golden Gate)	Cintia Cavalcante de Souza	Represent	280312138-79	263919195 SSP-SP	
32 (ABEX)	Fabiano Gaspar de Aquino	Diretor Comercial	177841638-19	238483253	
33 (NovaEra)	Romero Otaviano de Souza Filho	Sócio Gerente	879855004-72	4800872 SSP- PE	
41 (Fortteks)	José Evaldo Gomes de Moura	Represent.	390713753-15	136831087 SSP-CE	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009**MAPA DE PREÇOS DOS ITENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20080438**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)
01	VENTILADOR DE MESA , 3 PAS EM PLASTICO , 3 VELOCIDADES , 220 VOLTS , 40CM DE DIÂMETRO MEDIO,GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	543	58,90
02	FOGÃO A GÁS , DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS SENDO 3 SIMPLES E 1 DUPLA, COM PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AMPLA VISÃO DO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTO LIMPANTE E COM ILUMINAÇÃO, PORTA DO FORNO BALANCEADA, GRADES INDIVIDUAIS, PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	401	399,87
03	GELADEIRA, 280 LITROS, SISTEMA DE DEGELO SECO, MODELO VERTICAL 01 PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, COM SELO PROCEL , 220V , GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	322	751,35
04	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 42", COLORIDA, COM CONTROLE, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) : 2 X 15 W - SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BBE, SAP,GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	196	2620,81
05	FREEZER HORIZONTAL, COM 550 LITROS , COM 2 TAMPAS, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	403	1404,31
06	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 32", COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS); 2 X 15W- SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BBE,SAP.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	170	1418,37
07	APARELHO DE TELEVISÃO, 29 POLEGADAS, COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220VOLTS .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	247	520,00

08	BALANÇA ELETRONICA DE PRECISAO, CAPACIDADE 5 KL, COM TARA SUBTRATIVA, COM PRATO EM INOX, COM LINEARIDADE + OU- 0,1GR , COM MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO, COM VOLTAGEM DE 110/220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	382	512,00
09	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 04 BOCAS, COM TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, COM MANIPULADORES DE CONTROLE DE CHAMAS EM NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS, PUXADOR DO FORNO DISTANCIADO EM PVC, GRADE PANELEIRO EM CANTONEIRA DE AÇO, COM VISOR, PAINEL E BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO PINTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	443	586,40
10	FRIGOBAR VERTICAL, CAPACIDADE 120 LITROS , PORTA PROVIDA DE PUXADOR FIXO SOB PRESSÃO, VOLTAGEM 220 VOLTS, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1039	662,70
11	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MODELO HR-150TM, VISOR E BOBINA, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES, CONTADOR DE ITENS, BOTÃO DUPLO - ZERO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, 220V GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	900	156,74
12	TELEFONE, SEM FIO , COM AGENDA PARA 50 NOMES, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECLADO DISPLAY ILUMINADO COM HORA E DATA, COM 4 TOQUES DE CAMPAINHA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1152	84,10
13	CAIXA DE SOM, TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO TRAPEZOIDAL, ALÇA P/ TRANSPORTE , ELETRONICO COM ENTRADA ATIVA/PASSIVA, COM RETORNO AMPLIFICADO PARA INSTRUMENTO MUSICAL , POTÊNCIA RMS: 75W, LOW E 25WATTS HIGH, POTÊNCIA PMPO: 600 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	576	677,00
14	MICRO SYSTEM, SOM PORTÁTIL C/ RADIO AM/FM E CD, COM PLAYBACK PROGRAMÁVEL , VOLTAGEM 220 VOLTS , TAMANHO MEDIO , POTENCIA DE B 15 , COM 2 DECKS, CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	327	cancelado
15	APARELHO DE TELEVISÃO, LCD 37" , COLORIDA , COM CONTROLE , 220V , POTÊNCIA DE SAIDA (RMS): 2 X 15 W - SISTEMA DE ÁUDIO : ESTÉREO, BBE, SAP. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	176	2362,00

	Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE		
16	BEBEDOURO DE COLUNA, ELÉTRICO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 40 PESSOAS/HORA, BOTÕES DE ACIONAMENTO (COPO E JATO) RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, ABASTECIMENTO DIRETO DA REDE HIDRÁULICA , COM REFRIGERAÇÃO, TAMPO E GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1213	435,55
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA FRAGMENTAR TIRAS DE 6MM, CAPACIDADE MÁXIMA: 10 FOLHAS, 150/310/85MM (COMP/LARG/ALT), DIMENSÕES DO CESTO: 170/310/330MM(COMP/LARG/ALT), COM PESO DA LIXEIRA METALICA DE 1,35KG, TAMANHO PEQUENA, COM POTENCIA DE MOTOR DE 110W, COM VOLTAGEM DE 110/220VOLTS.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA – 1 -UNIDADE	857	120,00
18	BEBEDOURO HORIZONTAL, INDUSTRIAL , ELETRICO , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CUBA COLETIVA DE 180 A 200 CM, COM 5 TORNEIRAS DE PRESSÃO, ARMAZENAGEM PARA VOLUME SUPERIOR A 200 LITROS, CERTIFICADO DO INMETRO. COM 01 ANO DE GARANTIA Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	388	1440,00
19	LIQUIDIFICADOR, ALUMINIO FUNDIDO COM COPO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL , CAPACIDADE DE 02 LITROS, VELOCIDADE PARA LIQUIDIFICAR, MISTURAR, TRITURAR E MOER OS MAIS DIVERSOS INGREDIENTES,3 VELOCIDADES , VOLTAGEM DE 220 VOLTS , FUNÇÃO AUTOLIMPANTE, PULSAR E TRITURAR, DOSADOR NA TAMPA COM TRITURADOR DE GELO: PORTA FIO, BASE COM VENTOSAS. GARANTIA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	652	345,94
20	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO, EM FERRO , PARA TELEVISAO E VIDEO CASSETE DE 14" A 21" Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	863	40,85
21	TELEFONE COM FIO, DIGITAL, MULTIFREQUENCIAL, COM AS FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCARE, MIUTE/MUDO, COM 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, COM OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	3339	24,86
22	CAVALETE, EM MADEIRA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO E BANDEJA , 90CM ALTURA, 58 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, PÉS EM MADEIRA. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE -	600	61,61
23	GUILHOTINA MANUAL, ALTURA DE CORTE: 4CM,	594	75,67

	CAPACIDADE DE CORTE: 300, ÁREA DE CORTE 390X380, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO C/ACIONAMENTO DE REGULAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE		
24	GELADEIRA, 360 LITROS, 01 PORTA E ABERTURA REVERSÍVEL, VERTICAL, DEGELO , COR BRANCA , 220V, CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA – 1 UNIDADE	641	1060
25	VENTILADOR DE MESA, 03 HÉLICES, 3 VELOCIDADES, 220VOLTS , 30 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	481	45,40
26	ESCADA, EM ALUMINIO, COM 13 DEGRAUS , ALTURA FECHADA (4,06), ALTURA PINTOR (3, 97M), ALTURA ESTICADA (7,02M) Fornecimento: CAIXA – 1 - UNIDADE	517	564,00
27	QUADRO BRANCO PARA SER AFIXADO EM PAREDE , PERFIL DE ALUMÍNIO , MEDINDO 1.20 X 0.90CM Fornecimento: CAIXA – 1 - UNIDADE	1599	27,97
28	QUADRO DE AVISO, PARA AFIXAR EM PAREDE, CARPETE GRAFITE , ESQUADRIA EM ALUMINIO , MEDINDO 130 X 100CM, Fornecimento: -CAIXA -1 - UNIDADE	1663	56,76
29	CAFETEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO DE FERVURA, NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ VISÍVEIS , CAPACIDADE 20 LITROS SENDO 2 RECIPIENTES DE 10 LITROS CADA , TIPO INDUSTRIAL , ELÉTRICA , , 220V , GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	273	1300,10
30	APARELHO DVD COM CONTROLE REMOTO, REPRODUZ DVD,DVD +/- R, DVD +/- RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA, JPEG E MPEG-1, MENU EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, COM SAÍDA DE VÍDEO COMPONENTE (Y,PB,PR), SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, SAÍDA S-VÍDEO, SAÍDA DE AUDIO DIGITAL, SAÍDA DE AUDIO ANALÓGICO, 220W. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	470	103,99
31	APARELHO DE TELEVISÃO, 21 POLEGADAS, TELA 100% PLANA, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	444	364,29
32	CONE PARA SINALIZACAO, EM PVC EXTRA FLEXÍVEL PERMITE DOBRAR TOTALMENTE AO MEIO, 75 CM. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	5071	53,95
33	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, COM	347	95,99

	FURAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA, COM 02 VELOCIDADES, 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE		
34	VENTILADOR, DE TETO COM LUMINARIA , COM 3 PAS EM PLASTICO, 3 VELOCIDADES , 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1100	73,51
35	FORNO INDUSTRIAL, EQUIPADO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS, AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES DIFERENTES, COM SUPORTE DE AÇO CROMADO, POTENCIA DO QUEIMADOR DO FORNO: 0,33KG/H, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DE FIBRA CERÂMICA, COM INJETOR DE GÁS HORIZONTAL PARA EVITAR ENTUPIMENTO COM PUXADOR DE FORNO EM PVC. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	149	649,00
36	VENTILADOR DE , PAREDE, OSCILANTE , 03 HÉLICES , COM 03 VELOCIDADE , VOLTAGEM DE 220 VOLTS , TAMANHO GRANDE, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M². GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	1489	69,50
37	FORNO DE MICROONDAS, VIDRO NA PORTA, CAPACIDADE DE 19 LITROS, COR BRANCA, COM PROGRAMAS DE AUTOCOZIMENTO, RELÓGIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	594	cancelado
38	GELADEIRA, 450 LITROS, TIPO DUPLEX FROST FREE, ABERTURA REVERSÍVEL, COR BRANCA, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA -1 UNIDADE	367	1800,00
39	SANDUICHEIRA, EM CHAPA DE ALUMINIO , 220V , PARA PREPARAR 02 SANDUICHES POR VEZ, COR BRANCA, PLACA ANTIADERENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	425	52,85
40	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE PARA 20 CAFEZINHOS, COM DOSADOR DO PÓ DE CAFÉ , COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COM DISPOSITIVO CORTA PINGO, JARRA DE NÍVEL REFRATÁRIO, COM SUPORTE PORTA FILTRO SUSPENSO E GIRATÓRIO , 220 VOLTS .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	666	43,23
41	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF COM FAIXA DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA RF (A: 518-554MHZ; B: 626-662MHZ; C: 740-776MHZ; D: 786-822MHZ; E: 830-886MHZ); COM RESPOSTA TOTAL DE FREQUÊNCIA DE 40HZ – 18KHZ; COM RELAÇÃO SINAL-RUÍDO SUPERIOR A 110BB; COM	250	531,89

	RECEPTOR DE DIVERSIDADE REAL EM 100G2; COM SAÍDA XLR E FONE DE ¼'; COM NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DE +10 DBU BALANCEADA, +4 DBU NÃO-BALANCEADA; COM TRANSMISSOR DE MÃO SKM100; COM CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA DE MICROFONE VARIÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE		
42	MIXER DE ÁUDIO COM 12 CANAIS DE ENTRADA (4 DE MIC, XLR DE 3 PINOS/ 12 DE LINHA, FONE TRS DE ¼"(6,35MM)), COM SAÍDAS TIPO BARRAMENTO (GRUPO) ALT ¾, FONE TRS DE ¼" (6,35MM) L/R; COM INTERFACE USB; COM CONTROLE DE FADER; COM 02 ENTRADAS ESTÉREOS (FONE TRS DE ¼"(6,35MM), PAREADA CANAIS ESTÉREO 9/10 E 11/12; COM ALIMENTAÇÃO PHANTON DE 48VOLTS; COM PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24 BITS; COM 2 E/S MASTER TRIK : SAÍDA PRINCIPAL (FONE DE ¼"(6,35CM) L/R), SAÍDA CTRL (FONE DE ¼" (6,35CM) L/R; COM PROCESSADOR DE EFEITOS DE 24BITS. SAÍDAS DE MONITOR: PHONES ESTÉREO DE ¼"(6,35CM). SEÇÃO DE EQ (GRAVES: 80HZ +/- 15DB; MÉDIOS: 2,5KHZ +/- 154DB, AGUDOS: 12KHZ +/- 15DB); COM CONTROLE DO NÍVEL DO CANAL : FADERS LOGARITHMIC-TAPER DE 60MM; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10HZ A 20KHZ (-3DB); COM RELAÇÃO SINAL-RUÍDO DE 110DB/112 DB A-PONDERADÁ; COM DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DE 0,005% / 0,004% A-PONDERADA; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240, 50/60HZ/40W. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	100	1045,4

Empresas por Ordem de Classificação dos Itens

ITEM	EMPRESA
1,00E+000	SUFERALL DISTRIBUIDORA LTDA
2	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
3	DISTRIFORT-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & EQUIPAMENTOS LTDA (ME)
4	CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
5	DISTRIFORT-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & EQUIPAMENTOS LTDA (ME)
6	CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
7	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
8	THERMUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S/A
9	PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ME)

10	SPI DISTRIBUIDORA DE MATAERIAL PARA ESCRITÓRIO
11	URSULA ANDREA ALMEIDA MARROS PONTE (ME)
12	URSULA ANDREA ALMEIDA MARROS PONTE (ME)
13	LENDRO LUIZ LEAL SILVA
14	fracassada
15	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
16	VETTA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
17	DIGISERVI-TRADING LTDA
18	F.J.P. DA COSTA REFRIGERAÇÃO (ME)
19	STENCIL COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
20	ELETRÔNICA SINAI LTDA (EPP)
21	DANIEL MATIAS DE SOUZA (ME)
22	VETTA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
23	JOÃO LUCIVALDO DA MOTA (ME)
24	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
25	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
26	PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
27	JPM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (ME)
28	JPM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (ME)
29	WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA (EPP)
30	GOLDEN GATE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
31	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
32	ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
33	NOVAERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
34	STENCIL COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
35	LEANDRO LUIZ LEAL E SILVA
36	SUFERALL DISTRIBUIDORA LTDA
37	fracassada.
38	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
39	DANIEL MATIAS DE SOUZA (ME)
40	DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
41	FORTTEKS COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRI LTDA (ME)
42	URSULA ANDREA ALMEIDA BARROS PONTE (ME)

